



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 063/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA-204/96, por unanimidade de votos, resolveu: **CONSIDERAR** indevida a contagem em dobro da licença-prêmio por assiduidade, relativamente aos servidores ex-celetistas que a usufruíram e que por força da decisão do Tribunal de Contas da União, encontram-se ressarcindo aos cofres públicos a quantia paga indevidamente, a título de concessão da referida licença.

Sala de sessões, 11 de junho de 1996.


SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno